



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Lei nº 903/2023
De 15 de Junho de 2023

"Cria cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos do artigo 24 § 1º inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Trabalho, Cidadania e Desenvolvimento Social, de provimento em comissão, junto ao quadro de pessoal dessa natureza do Poder Executivo do Município de Quadra-SP.

Parágrafo único - O cargo ora criado, é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme insculpido na parte final do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, c/c o inciso X do artigo 39 e parágrafo 1º do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º - O cargo de **Diretor de Trabalho, Cidadania e Desenvolvimento Social** criado pelo artigo 1º da presente Lei, tem seu salário enquadrado no **Anexo II** da Lei 802/2021, atualizado pela Lei n.º 876/2023, de ora em diante reatualizado como a seguir previsto: no artigo 3º.

Art. 3º - No anexo a que alude o artigo segundo está inserido o valor do salário do cargo criado pela presente Lei, cujo valor é de R\$ 4.377,66 (Quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Handwritten initials: J.P.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo único - O Anexo II em referência, passa a fazer parte integrante da presente Lei, como, se, de seu corpo transcrito estivesse.

Art. 4º - As atribuições do cargo criado pelo art. 1º da presente Lei, bem como os requisitos necessários para sua ocupação, são os constantes do **ANEXO I**, que passa a integrar a presente Lei, como, se, de seu corpo transcrito estivesse.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária em vigor, a saber:

Órgão.....	02 - <i>PODER EXECUTIVO</i>
Unidade Orçamentária.....	02.08 - <i>Secretaria Trabalho e Dês. Social</i>
Unidade Executora.....	02.08.01 - <i>Coordenação Gestão Trab. e Desen.</i>
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 - <i>Manutenção da Unidade</i>
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 - <i>Vencimentos e Vantagens c/Pessoal</i>

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 15 de junho 2023.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023.

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO